



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 811, DE 31/12/1968.

Abre crédito especial (Alfredo Dumas de
Andrade Amora)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a Alfredo Dumas de Andrade Amora, Escrivão do Cartório do 1º Ofício, desta cidade, a importância de NCR\$ 2.281,00, correspondente a despesas cartorárias.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica aberto o crédito especial de NCR\$ 2.281,00.

Art. 3º Fica anulada a importância de NCR\$ 1.281,00 na verba 3.1.3.0.91 – Conservação de veículos e máquinas e de NCR\$ 1.000,00 na verba 3.2.3.0.83 – Asilo Municipal – Alimentação e vestuário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 31 de dezembro de 1968.

João Batista Viggiano
Prefeito Municipal

Mário de Souza Clímaco
Secretário

Reg. Livro 167 fls 255

Arq. Leczy Pinheiro Lopes